



Ofício GP/DL/0699/2024

Florianópolis, 24 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
SENADOR RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0105/2024, aprovada na Sessão Plenária do dia 23 do corrente mês, de autoria do Senhor Deputado José Milton Scheffer, manifestando apelo ao Presidente do Senado Federal pela contrariedade à Medida Provisória nº 1.217, de 9 de maio de 2024, que tramita no Congresso Nacional.

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SANTA CATARINA**

**PROCESSO LEGISLATIVO
MOC/0105/2024**

Proposição: MOC/105/2024

Data entrada: 17/05/2024

Autor: JOSÉ MILTON SCHEFFER

Ementa:

MANIFESTANDO APELO AO PRESIDENTE DO FÓRUM PARLAMENTAR CATARINENSE E AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL PELA CONTRARIEDADE À MEDIDA PROVISÓRIA 1.217, DE 09 DE MAIO DE 2024, QUE TRAMITA NO CONGRESSO NACIONAL.



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela aos membros do Fórum Parlamentar Catarinense e ao Presidente do Senado Federal pela contrariedade a Medida provisória 1.217, de 09 de maio de 2024, que tramita no Congresso Nacional.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- O Estado do Rio Grande do Sul é o maior produtor de arroz do País, produzindo cerca de 80% do que é consumido pelos brasileiros;
- Considerando que a importação de arroz, neste momento crítico, pode agravar ainda mais a crise enfrentada pelos produtores locais, colocando em risco a sustentabilidade econômica das famílias rurais e a segurança alimentar da população;
- Considerando que a preservação e fortalecimento da produção local de arroz são fundamentais para a garantia de empregos, renda e desenvolvimento socioeconômico no Estado do Rio Grande do Sul;
- Considerando que a Federação das Associações de Arrozeiros do Rio Grande do Sul (FEDEARROZ) garante que o Brasil tem arroz suficiente para abastecer o mercado interno, mesmo diante das possíveis perdas na safra gaúcha do cereal.
- Considerando que antes das enchentes, os produtores gaúchos já haviam colhido cerca de 83% da área semeada, restando no campo 17% e que mesmo com a previsão de quebra na safra gaúcha, o setor atingiu boas médias de produtividade nas regiões onde a colheita foi finalizada.
- Considerando ainda que o Estado de Santa Catarina é o segundo maior produtor de arroz nacional e que a estimativa da safra, mesmo com as perdas ocorridas durante a tragédia no Rio Grande do Sul, devem permanecer iguais as do ano de 2023, não havendo portanto, prejuízo ao consumidor final.

requer o encaminhamento de Moção ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, Deputado Valdir Cobalchini e ao Presidente do Senado Federal - Rodrigo Otávio Soares Pacheco, nos seguintes termos:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,
acolhendo proposição Deputado José Milton Scheffer, apela a Vossas
Excelências que empreendam esforços pela rejeição da Medida Provisória 1.217
de 09 de maio de 2024. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Scheffer**,
em 17/05/2024, às 13:08.



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do art. 68 do Regimento Interno, certifico que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reunida em Sessão Plenária na data de 22/05/2024, **não deliberou** acerca desta proposição, MOC/105/2024, pelo motivo de **falta de quorum**.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA
2º Secretário



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 22/05/2024, às 17:20.



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do art. 68 do Regimento Interno, certifico que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reunida em Sessão Plenária na data de 23/05/2024, deliberou acerca desta proposição, MOC/105/2024, e obteve o seguinte resultado:

Aprovado [x]
Rejeitado []
Deferido []
Indeferido []
Comunicado []

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADO MARCOS DA ROSA
3º SECRETÁRIO



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Rosa**, em
23/05/2024, às 12:09.